



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO SSE Nº 091/2010, CELEBRADO EM 23 DE JUNHO DE 2010, PELO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA SABESP E DA ARSESP, COM A FINALIDADE DE COMPARTILHAR A RESPONSABILIDADE PELO OFERECIMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Por meio deste instrumento, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de seu Governador, **GERALDO ALCKMIN**, doravante designado **ESTADO**, e o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FERNANDO HADDAD**, doravante designado **MUNICÍPIO**, em conjunto designados como **PARTES**, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo-SABESP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada **SABESP**, e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo-ARSESP, aqui representada por seu Diretor Presidente, doravante designada **ARSESP**,

Considerando a formação do Comitê Gestor estabelecida na Cláusula III do Convênio nº 091/2010, celebrado em 23/06/2010;

Considerando que desde o início de seu efetivo funcionamento, o Comitê Gestor vem realizando reuniões mensais em conformidade com as regras estabelecidas no Convênio e em seu Regimento Interno, de modo a garantir o pleno exercício de suas atividades e responsabilidades, no tocante às diretrizes e metas derivadas do planejamento e organização do serviço público de saneamento básico da Capital paulista;

Considerando que após três anos de regular atividade, o Comitê Gestor viu por bem otimizar a dinâmica dos trabalhos que são



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

discutidos e deliberados pelo Colegiado no âmbito de suas atribuições legais, tornando as reuniões mais produtivas e com melhor aproveitamento de interlocução;

Resolvem as PARTES e os Intervenientes Anuentes **aditar** o Convênio SSE nº 091/2010, celebrado em 23 de junho de 2010, para **alterar o caput da Cláusula III** do Capítulo Terceiro – Planejamento e Investimentos, nos seguintes termos:

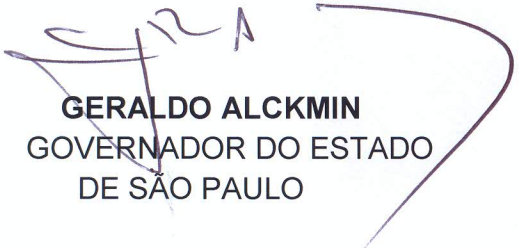
CLÁUSULA PRIMEIRA -

A Cláusula III do Convênio SSE nº 091/2010 passa a ter a seguinte redação:

“O Comitê Gestor, que será formado por 3 (três) membros indicados pelo ESTADO e outros 3 (três) pelo MUNICÍPIO, sempre para um mandato de 2 (dois) anos, reunir-se-á, pelo menos, a cada dois meses e terá como atribuições, além de outras previstas neste Convênio, as seguintes:”

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, permanecendo ratificadas as demais cláusulas não modificadas por este instrumento.

São Paulo, 12 de fevereiro de 2014.


GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR DO ESTADO
DE SÃO PAULO


FERNANDO HADDAD
PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE SÃO PAULO



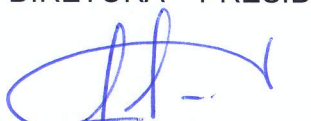
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

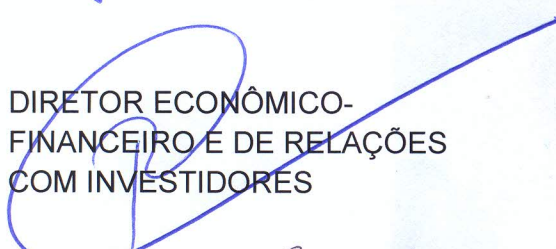


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

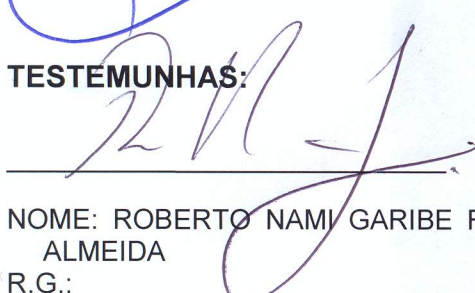
SABESP:


DIRETORA – PRESIDENTE


DIRETOR METROPOLITANO


DIRETOR ECONÔMICO-
FINANCEIRO E DE RELAÇÕES
COM INVESTIDORES

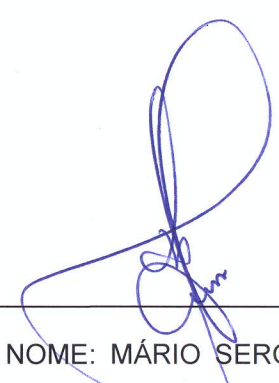
TESTEMUNHAS:


NOME: ROBERTO NAMI GARIBE FILHO
ALMEIDA

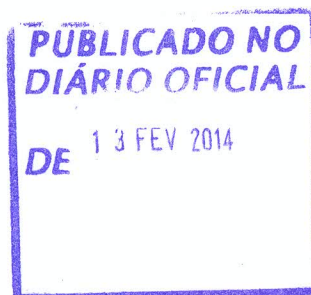
R.G.:
CPF:

ARSESP:


DIRETOR-PRESIDENTE


NOME: MÁRIO SÉRGIO DE

RG: 7.839.598 - 7
CPF: 020.817.038 - 31



1X

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Processo: SSRH nº 91/10 I ao III vols.

Assunto: 2º Termo Aditivo ao convênio original datado de 23 de junho de 2010, celebrado com a finalidade de compartilhar a responsabilidade pelo oferecimento do serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de São Paulo.

Partícipes: o Estado de São Paulo e o Município de São Paulo, com a interveniência e anuência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

Objeto: alterar a redação da cláusula III do convênio original de forma a estabelecer que o Comitê Gestor passa a reunir-se, pelo menos, a cada dois meses.

Demais cláusulas: permanecem ratificadas as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 12 de fevereiro de 2014.


JOSÉ EDUARDO DE BARROS POYARES
Assessor - Chefe
Assessoria Técnica do Governo

